



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em Genebra, na Suíça, pandemia de COVID-19;

Considerando que o novo Coronavírus (SARS-COV-2) representa uma grave ameaça à saúde humana;

Considerando que compete ao Estado proteger, promover e respeitar o direito à saúde de todos, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e do art. 10 do Protocolo de San Salvador;

Considerando que as funções do Ministério Público do Estado de Sergipe são dotadas de dignidade constitucional e são de vital importância a todos os cidadãos, por consistir em meio de proteção, judicial e extrajudicial, de direitos humanos e de direitos fundamentais, notadamente de grupos vulneráveis, e do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana – um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito brasileiro;

Considerando que os serviços do Ministério Público devem ser prestados sem solução de continuidade, ou seja, sem ser interrupções, dada a sua natureza e relevância para a sociedade e para o Estado, especialmente em momentos de crise;

Considerando que os prazos dos procedimentos extrajudiciais no Ministério Público foram retomados no último dia 04 de maio de 2020, por força de determinação do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Resolução N. 210 do Conselho Nacional do Ministério Público uniformizou, no âmbito do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados, medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país;

Considerando que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN N. 02/2020, da lavra da Corregedoria Nacional do Ministério Público, determinou a continuidade das atividades disciplinares e correicionais;

Considerando que os atos normativos internos do Ministério Público não revogam a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe, especialmente no dever dos membros da Instituição de manter atualizados os dados nos sistemas informatizados de controle processual, extraprocessuais e administrativos de alimentação obrigatória, inclusive o Sistema PROEJ;

Considerando que os sistemas informatizados do Ministério Público do Estado de Sergipe são necessários para o desempenho das atribuições da Corregedoria-Geral;

Considerando que, apesar de estarem suspensas as audiências dos procedimentos extrajudiciais e proibido o atendimento ao público externo, as unidades judiciais do

Estado de Sergipe permitem a possibilidade de entrada nos membros do Ministério Público, conforme Ofício 5.864/2020 do Tribunal de Justiça de Sergipe;

Considerando que todos os membros do Ministério Público do Estado de Sergipe estão excepcionalmente autorizados a residir em Aracaju, pela Portaria Conjunta n 743 -PGJ/CG do MPSE com a ressalva do art.6º que consta da mesma;

RESOLVE,

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe que adotem as seguintes medidas:

1 – Alimentem adequadamente os sistemas informatizados do Ministério Público, especialmente o Sistema PROEJ, procedendo ao lançamento de todos os atos ministeriais realizados, anexando, inclusive, o ato realizado;

2 – Deem andamento aos feitos extrajudiciais promovendo os meios para tanto, inclusive, buscando os autos físicos nas respectivas unidades ministeriais, salvo motivo excepcional e previamente justificado à Corregedoria-Geral.

3 – Observem a necessidade de se manterem acessíveis aos contatos por meio eletrônico e de telefone, como definido pelo §7º, do art.6º, da Portaria Conjunta PGJ/CG n.º 584/2020.

Aracaju, 07 de maio de 2020.

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Corregedora-Geral do Ministério Público de Sergipe
Coordenadora da COAPAZ